

Lei N° 031/85

^ Autoriza o Executivo municipal de Angatuba a aderir ao Convênio que especifica e dá outras providências"

O Prefeito do município de Angatuba
Faço saber, que a Câmara do município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica o Executivo municipal de Angatuba, autorizado a aderir ao Convênio celebrado entre a CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. e a Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam, em 18 de dezembro de 1984, visando a implantação do Plano Comunitário municipal de melhoramentos, e a assumir os direitos e obrigações que caberam ao município, conforme estabelecido naquele Convênio.

§ Único O Convênio referido neste artigo, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 17 de outubro de 1985

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito municipal -

Publicado na Secret.
da Prefeitura 17/10/85
José Rodrigues
- Secretário -